

**UnB***pra fazer
a diferença***EDITAL DEG/DAPLI Nº 02/2025**

PROCESSO Nº 23106.099128/2024-15

SELEÇÃO DE PROFESSORES/AS SUPERVISORES/AS BOLSISTAS E CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA- SUBPROJETO TEATRO

O Decanato de Ensino de Graduação (DEG), por intermédio da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento Pedagógico das Licenciaturas (DAPLI), em conjunto com a Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas da [Portaria Capes n. 90/2024](#) e do [Edital Capes n. 10/2024](#), torna público o presente regulamento para a seleção de professores(as) supervisores(as) para compor o programa Pibid/UnB, atuando como bolsista e para cadastro reserva, de acordo com os termos e dispositivos apresentados a seguir.

1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira. Os objetivos são:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.2. Conforme item 5.11 do Edital Capes n. 10/2024, a vigência das cotas de bolsa concedidas aos Projetos Institucionais selecionados se encerrará em 30 de setembro de 2026, independentemente da data de

início do Projeto Institucional, podendo ser prorrogada a critério da CAPES ou conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024.

1.3. Os cursos de licenciatura que participam com subprojetos compoendo o Projeto Institucional do Pibid-UnB 2024 são: Artes Visuais, Ciências Biológicas, Ciências Naturais, Ciências Sociais, Computação, Educação do Campo, Educação do Campo – Quilombola, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras – Língua de Sinais Brasileira/Português como segunda língua, Letras – Língua Inglesa e Respectiva Literatura, Letras – Língua Portuguesa e respectiva literatura, Matemática, Música, Pedagogia – Alfabetização, Pedagogia, Química e Teatro.

2. DAS VAGAS

2.1. Foram disponibilizadas pela CAPES 720 (setecentas e vinte) bolsas de iniciação à docência, destinadas a estudantes. Para cada grupo de 08 bolsas de iniciação à docência, é concedida uma vaga para professor(a) supervisor(a). Dessa forma, para o SUBPROJETO TEATRO, objeto deste edital, teremos **01 vaga a ser preenchida de imediato, mais cadastro de reserva.**

Quadro 1: distribuição de vagas para bolsistas e cadastro reserva por subprojeto

| SUBPROJETO | Nº DE NÚCLEOS | Nº DE VAGAS MÍNIMO | Nº DE VAGAS MÁXIMO | CADASTRO RESERVA |
|------------|---------------|--------------------|--------------------|------------------|
| Teatro | 1 | 2 | 3 | 3 |

§ 1º Um Núcleo de Iniciação à Docência (NID) é composto por 1 (um/a) coordenador(a) de área, 03 (três) professores(as) supervisores(as) e 24 (vinte e quatro) estudantes bolsistas de iniciação à docência.

§ 2º A distribuição das cotas de bolsas e das vagas para cadastro reserva seguirá os requisitos gerais explicitados neste edital e critérios específicos estabelecidos pelo subprojeto, apresentados a seguir:

a) Teatro: Professores(as) de Artes com Licenciatura em Teatro ou Artes Cênicas do Ensino Fundamental II (inclusive EJA segundo segmento) e no Ensino Médio (Ensino Médio ou Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio ou terceiro segmento da EJA), somente em escolas da rede SEEDF ou Militar Pública ou IFB, localizadas em Regiões Administrativas do DF.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

3.1. São requisitos mínimos para participar como professor(a) supervisor(a):

- I - ser aprovado(a) em processo seletivo do Programa realizado pela UnB;
- II - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto, exceto para os subprojetos mencionados nos parágrafos 2º e 3º abaixo;
- III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- IV - ser docente efetivo(a) na Escola Parceira que abrigará o núcleo e/ou subprojeto, atuando em sala de aula, na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o núcleo e/ou subprojeto;
- V - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID, conforme item 4 deste Edital; e
- VI - atender ao requisito específico do subprojeto para o qual se inscreve quanto à região administrativa da escola parceira em que atua, etapa e modalidade de ensino, dispostos a seguir:

a) Teatro: Professores(as) de Artes com Licenciatura em Teatro ou Artes Cênicas do Ensino Fundamental II (inclusive EJA segundo segmento) e no Ensino Médio (Ensino Médio ou Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio ou terceiro segmento da EJA), somente em escolas da rede SEEDF ou Militar Pública ou IFB, localizadas em Regiões Administrativas do DF.

§1º Será admitida a seleção de docentes temporários(as) para composição de cadastro reserva de professores(as) supervisores(as) no subprojeto Teatro.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1. São atribuições dos(as) estudantes quanto à participação no Pibid, conforme Art. 52 da [Portaria Capes n. 90/2024](#):

- I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos(as) estudantes bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao(à) coordenador(a) de área responsável;
- II - orientar, juntamente com o(a) coordenador(a) de área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do subprojeto;
- IV - informar ao(à) coordenador(a) de área a frequência e a participação dos(as) estudantes bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V - informar ao(à) coordenador(a) de área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do(a) discente;
- VI - reunir-se periodicamente com os(as) bolsistas de iniciação à docência e com o(a) coordenador(a) de área do seu NID, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado(a) pela IES ou pela CAPES;
- IX - elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES;
- X - manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;
- XI - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, comprometendo-se a cumprir as regras para participação no programa, em conformidade com a Portaria CAPES n. 90, de 25 de março de 2024.

4.2. O acompanhamento dos(as) discentes bolsistas deve levar em conta que a carga horária do(a) aluno(a) será de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais, conforme Plano de Atividades validado pelos(as) coordenadores(as) de área.

5. DA BOLSA

5.1. O valor mensal da bolsa de supervisor(a) é R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), sendo diretamente pago pela CAPES, em conta corrente individual indicada pelo(a) bolsista;

5.2. A implementação do Projeto Institucional submetido pela UnB e, conseqüentemente, dos seus respectivos subprojetos, depende de disponibilidade orçamentária para pagamento de bolsas pela CAPES, conforme o Art. 58 da [Portaria Capes n. 90/2024](#).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, no [Edital Capes n. 10/2024](#) e na [Portaria CAPES n. 90/2024](#), das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Ao(À) candidato(a) será permitida a inscrição em um único subprojeto do PIBID, devendo ser este correspondente à respectiva licenciatura de formação e atuação do(a) candidato(a), salvo os casos dispostos nos parágrafos 1 a 3 do item 3.1.

6.3. As inscrições ocorrerão no período de 04 de fevereiro a 14 de fevereiro 2025, e devem ser realizadas acessando o formulário disponível no link a seguir: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe0Ac_07NP6J1hiJ7G4ViArGrILpfsb3SYaXfBpWzMkdy4fIQ/viewform

6.4. No ato da inscrição, deverão ser apresentados em forma de anexo documentos comprobatórios de vínculo institucional e uma carta de intenções:

- a) comprovante de vínculo com a Escola Parceira em que atua em regência de classe;
- b) carta de anuência da Escola Parceira, assinada pela sua direção;
- c) currículo cadastrado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>) salvo em formato pdf;
- d) carta de intenções redigida em até 3.500 caracteres com espaços, a ser copiada para o campo de resposta.

6.5. O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

6.6. Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 6.3 acarretará a desclassificação do(a) candidato(a).

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

7.1. Caberá à Comissão local de seleção, formada pela coordenação institucional e pelos(as) docentes coordenadores(as) do subprojeto, a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos(as) supervisores(as).

7.2. Além dos requisitos já explicitados nos itens anteriores (3.1 e 6.3), a seleção constará da avaliação de:

I - Carta de Intenções: texto produzido pelo(a) candidato(a) e que deverá ter, no máximo, 3.500 caracteres com espaços, a ser inserido no Formulário de Inscrição, além da carta de intenções, a avaliação será composta, também, por Análise Curricular do currículo cadastrado e atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica, seguido de documentos comprobatórios.

I - Entrevista: a ser realizada em formato remoto ou presencial, conforme cronograma a ser divulgado posteriormente.

7.3. Os critérios mínimos de avaliação da carta de intenções são:

I - análise crítica sobre a sua própria trajetória docente, desde a conclusão da licenciatura até o presente momento (até 3,0 pontos);

II - justificativa do(a) candidato(a) sobre o seu interesse em participar do PIBID, incluindo possíveis ações a serem desenvolvidas no âmbito do subprojeto (até 5,0 pontos);

III - articulação da trajetória docente, na realização de projetos na escola e/ou projetos com estudantes de licenciatura (até 2,0 pontos).

7.3.1. Para o subprojeto Teatro, a avaliação contará, também, com a Análise Curricular, seguindo o disposto no quadro a seguir:

Quadro 2: análise Curricular

| TÍTULOS | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--|------------------|
| Especialização (360 horas) | 1 ponto por título | 2 pontos |
| Mestrado | 3 pontos | 3 pontos |
| Doutorado | 5 pontos | 5 pontos |
| Experiência em supervisão de Estágio Supervisionado | 1 ponto por cada orientação | 10 pontos |
| Experiência como pibidiano(a) ou supervisão no PIBID | 1 ponto por cada semestre/módulo de participação | 10 pontos |
| Experiência como residente ou preceptor(a) no Programa Residência Pedagógica | 1 ponto por cada semestre/módulo de participação | 10 pontos |

a) A nota final da Análise Curricular será igual à pontuação curricular dividida por 4 (quatro) de modo que esteja no intervalo de 0,0 a 10,0 pontos.

b) A nota de Análise Curricular tem caráter classificatório, não havendo nota mínima a ser obtida para ser aprovado(a).

7.4. Os critérios de avaliação da Entrevista são:

- I - conhecimento do(a) candidato(a) sobre os objetivos do PIBID (até 2,0 pontos);
- II - ciência em relação às atribuições do(a) supervisor(a) participante do PIBID (até 2,0 pontos);
- III - demonstração de habilidade dialógica e de trabalho colaborativo (até 3,0 pontos);
- IV - disponibilidade de tempo do(a) candidato(a) para executar ações do subprojeto a que se candidata (até 3,0 pontos).

7.5. Os(As) docentes deverão obter nota final igual ou maior a 7,0 (a partir da média entre as duas etapas de seleção) para fins de aprovação.

7.5.1. Para o subprojeto teatro, a Entrevista tem caráter eliminatório e classificatório. Somente poderão ser aprovados aqueles(as) candidatos(as) que obtiverem 7,0 como nota mínima na Entrevista.

7.5.1.1. A nota final será a média aritmética entre as duas etapas.

7.6. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), serão considerados os seguintes critérios para o desempate, em ordem de prioridade:

- I - Ter maior tempo de exercício no magistério;
- II - Ter participado de outros programas de formação docente.

7.7. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) com maior nota terão prioridade na ocupação das vagas nas seguintes categorias, seguindo o disposto no Quadro 1 e no §2º do item 2.1:

- I - docente bolsista;
- II - docente para cadastro de reserva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os(As) candidatos(as) poderão apresentar recurso por escrito, conforme cronograma, após a divulgação do resultado parcial, direcionando suas alegações aos e-mails constantes no item 10.1.

9. DO CRONOGRAMA DO EDITAL PARA ESTUDANTES

9.1. O cronograma seguirá o disposto no quadro a seguir:

QUADRO 3: cronograma

| DESCRIÇÃO | PERÍODO |
|--|-----------------------------------|
| Publicação do Edital | 04 de fevereiro |
| Período de inscrições (formato on-line – formulário) | 04 de fevereiro a 14 de fevereiro |
| Etapa 1: homologação das inscrições (avaliação dos requisitos, a ser divulgada na página do DEG) | 17 de fevereiro |
| Período para interposição de recursos à Etapa 1: homologação das inscrições | 18 de fevereiro |
| Resultado do Recurso | 19 de fevereiro |
| Divulgação do Cronograma de Entrevistas | 20 de fevereiro |
| Etapa 2: período de seleção (avaliação da carta de Intenções e realização de entrevista em formato remoto ou presencial) | 24 de fevereiro |
| Resultado Preliminar (a ser divulgado na página do DEG) | 25 de fevereiro |
| Prazo para interposição de recursos ao resultado da Etapa 2 | 26 de fevereiro |

| | |
|---|-------------------------|
| Resultado do recurso | 27 de fevereiro |
| Divulgação do resultado final | 28 de fevereiro |
| Início das atividades do subprojeto Teatro do Pibid-UnB | Até 03 de março 2025 |

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para esclarecimento de dúvidas e informações adicionais acerca do subprojeto, os(as) candidatos(as) devem entrar em contato com os(as) coordenadores(as) de área por meio dos seguintes e-mails:

QUADRO 4: contato

| SUBPROJETO | COORDENADOR/A DE ÁREA | E-MAIL | LINK PARA INSCRIÇÃO |
|------------|-----------------------|---------------------|---|
| Teatro | José Jackson Silva | jose.jackson@unb.br | link para formulário de inscrição |

10.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela coordenação institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID e pelos(as) coordenadores(as) de área.

10.3. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Capes/MEC ou do Decanato de Ensino de Graduação (DEG), seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. Dúvidas gerais podem ser dirimidas mediante envio de mensagem ao e-mail da DAPLI: dapli.pibid@unb.br.

Jéssica de Almeida

Coordenadora Institucional do PIBID/UnB 2024/2026

Nomeada pelo Ato DEG nº 029/2024 - [Link](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica de Almeida, Coordenador(a) Institucional do PIBID**, em 03/02/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12346526** e o código CRC **61BE3CBA**.